

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023
(Processo Administrativo Eletrônico nº 20.14.0001.0001815/2023-09)

Torna-se público que a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso realizará contratação direta, por dispensa eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 1.525/22/MT e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 18/04/2023

Horário da fase de lances: 08:00 às 14:00 (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação eletrônica é a aquisição de assinatura anual de banco de imagens com dois usuários, para o download de fotos, vídeos, modelos de vídeos, complementos, templates para vinhetas e introduções, fontes, trilhas e efeitos sonoros para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o acesso ao sistema de dispensa eletrônica integrante do sistema de compras do governo federal – Comprasnet 4.0, disponível no portal de compras do governo federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no manual do sistema de dispensa eletrônica, disponível no portal de compras do governo federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>), para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa fornecedores:



3.2.1. que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e seus anexos;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. que se encontrem, ao tempo da contratação, penalizados com sanções de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou que tenham sido declarados inidôneos, nos limites determinados pelo inciso III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21. A verificação dessa condição será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA/CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

3.2.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2.5.5. Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.2.5.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.2.5.5.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.2.6. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. constituídos como organizações da sociedade civil de interesse público – (OSCIP) atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) e sociedades cooperativas.

4. DO INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive de possíveis fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento do produto.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às declarações de que:

4.9.1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se micro empresa e/ou empresa de pequeno porte;

4.9.3. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, tendo elas como firmes e verdadeiras;

4.9.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.9.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal do Brasil.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e hora estabelecida neste aviso de contratação direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, necessariamente haverá negociação para a obtenção de condições mais vantajosas.

6.3. Se ocorrer a situação apresentada no item anterior, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.8.6. quando o fornecedor não enviar proposta no prazo solicitado.

6.9. A proposta de preços será considerada inexequível quando:

6.9.1. o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto;

6.9.2. o valor proposto for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;

6.9.3. o fornecedor apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.4. O fornecedor apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser oportunizado ao fornecedor a possibilidade de ajustá-la, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a efetivação da contratação a administração procederá a análise da documentação relativa à capacidade jurídica, técnica, fiscal/social/trabalhista e econômico-financeira do fornecedor mais bem classificado na fase de lances e sendo considerado habilitado se apresentar situação de:

7.1.1. regularidade para com a fazenda federal, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e a seguridade social;

7.1.2. regularidade para com a fazenda estadual, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor;

7.1.3. regularidade para com a fazenda municipal, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor;



7.1.4. regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.1.5. regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5.1. As certidões deverão poderão apresentar-se na condição de “positiva com efeito de negativa”.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e seus anexos e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. A documentação exigida para a efetivação da presente contratação poderá ser dispensada a critério da Administração, total ou parcialmente, nos termos do inc. III do art. 70, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso e seus anexos.

7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O fornecedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. o documento encaminhado está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

8.3.2. se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

8.3.3. reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no termo de referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou na aceitação do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções aplicáveis às irregularidades apuradas na execução da contratação oriunda deste aviso de contratação direta serão aquelas previstas em item específico do termo de referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso não haver o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto) e/ou de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data.



10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso e dos seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta e de seus anexos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.12.2. ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2023.

Lidiane de Oliveira Caldas
Departamento de Aquisições



Termo de Referência

1. Objeto

Registro de preços/Aquisição de assinatura anual com dois usuários, para o download de fotos, vídeos, modelos de vídeos, complementos, templates para vinhetas e introduções, fontes, trilhas e efeitos sonoros para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. Justificativa

A contratação se justifica em razão dos trabalhos produzidos pelo Departamento de Imprensa e Comunicação Social (DICS) em produção de campanhas, anúncios, materiais educativos, site na internet, posts para redes sociais, divulgação externa de projetos e eventos, dentre outros. Cada vez mais é exigida a utilização de fotos, ilustrações e imagens com qualidade profissional.

Além disso, considera-se ser inviável a produção de fotos e vídeos publicitárias por parte do MPMT, devido aos custos elevados com produção, figurinos, modelos, locação, equipamentos. O DICS necessita de apoio direto para suprir a necessidade de vídeos, fotos e imagens essencialmente publicitárias, tão utilizadas em campanhas e eventos institucionais. E ainda, quanto às ilustrações, o DICS não conta com ilustradores profissionais.

Importante destacar também que os bancos de imagens gratuitos não oferecem fotos e ilustrações condizentes com características nacionais e não se aproximam da realidade do público-alvo, pois ambientam-se em locais frios, europeus ou americanos. E, ainda, as imagens adquiridas de bancos gratuitos não possuem resolução adequada para utilização em grandes formatos, como faixas de mesa, fundos de palco e banners, e, sobretudo, não possuem caráter publicitário. Além disso, contam apenas com um pequeno acervo de imagens e fotos.

3. Especificações

O objeto deste termo de referência deverá atender as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qdt
01	Assinatura anual com dois usuários, para o download de fotos, vídeos, modelos de vídeos, complementos, templates para vinhetas e introduções, fontes, trilhas e efeitos sonoros para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Mínimo 25 downloads/dia	01	01

3.1. Das especificações

Vídeos/Efeitos Sonoros

Deverão ser disponibilizados em seu acervo:

- Banco de vídeos em 4k;
- Modelos de vídeos, vinhetas e introduções editáveis em Adobe After Effects, Adobe Premiere Pro;
- Complementos compatíveis para Adobe Photoshop, Adobe Illustrator;
- Banco de Músicas;
- Banco de efeitos sonoros;
- Fontes (tipos de letras e símbolos) diversas.

Tipo de fotos/imagens/ilustrações do Banco

- As fotos/imagens/ilustrações devem ter, no mínimo, uma das extensões: JPEG, TIFF, PNG ou em Vetor (eps, ai ou psd);
- As fotos e imagens devem ter caráter publicitário (não jornalísticos) e devem atender a trabalhos de direção de arte e criação para peças impressas e eletrônicas de divulgação e, também, para criação de materiais para TV (vinhetas e artes em geral). Entende-se por fotos ou imagens publicitárias aquelas elaboradas com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com apelo visual, e com caráter de divulgação.
- Se estrangeiro, o site tem que disponibilizar uma versão em português, uma vez que a linguagem é muito particular em cada país, dificultando, assim, a aquisição de figuras que representem o objeto específico.
- O site deverá ainda apresentar sistema de busca de imagens por assunto, que facilite a localização por palavra-chave.

3.2 – Variedades de temas

- As imagens/fotos/ilustrações devem abordar temas variados e contemporâneos. É imprescindível que o site também possua imagens com caráter nacional, ou seja, com perfil brasileiro, seu regionalismo, clima, raças, cores, entre outras especificidades do país. Os seguintes temas deverão constar no Banco de Imagens:

Abstrato: ideias, por meio de imagens representadas por cores, linhas, formas e superfícies;

Negócios: ex. Locais de trabalho, reuniões, escritório;

Tecnologia, transportes: ex. Computadores, chips, servidores, equipamentos, telefones, veículos, estradas;

Pessoas: representação de atividades profissionais e emoções. Ex. Pessoas negras, brancas, pardas, índios, médicos, crianças, presidiários, professores, juízes, alunos, situações variadas;

Saúde, alimentação: ex. Imagens relacionadas a alimentos, comidas, bebidas, bem-estar e tratamento médico, clínico, cirúrgico

Objetos: imagens de qualquer coisa material, mercadorias, bens de consumo. Ex. Equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, dentre outros, e com fundo branco

Lugares: dentre outros países, lugares do Brasil. ex presídios, delegacias, hospitais, orfanatos, creches, escolas;

Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes. Texturas que resultam da intervenção natural do meio ambiente ou que caracterizam o aspecto exterior das formas e coisas existentes na natureza;

Ilustrações: imagens ilustradas sobre temas diversos. As ilustrações devem vir vetorizadas, em formato eps, para que a comunicação possa editar as ilustrações, alterando cores, camadas, vetores e traços; devem estar protegidas por direito autoral e podem ser recortadas e incorporadas a outros trabalhos;

Arte: ilustrações e obras expressivas que possam servir como plano de fundo ou referência visual para projetos; formas geométricas; elementos;

Ciência: imagens que ilustrem procedimentos científicos e ou relacionadas a pesquisas;

De época: símbolos históricos e objetos históricos;

Educação: ex, professor em sala de aula, alunos com materiais escolares, leituras, biblioteca;

Esporte / Lazer: atividades esportivas em geral, tanto a prática de exercícios como a recreação, diversão;

Industrial: figuras que mostram equipamentos (maquinário) e atividades econômicas relacionadas ao desenvolvimento da informática;

Religião: imagens de conjuntos de sistemas culturais e de crenças, simbologia relacionada

a espiritualidade, cultos e pessoas ligadas à fé ou que representem a cultura ligada a uma doutrina;

Vetores: imagens que sirvam como ícones e/ou que sejam construídas em forma de curva de bézier (curva utilizada em diversas aplicações gráficas muito utilizadas pelos programadores visuais, como o ilustrator e photoshop)

Parques, ar livre, natureza: ex: parques, bosques, montanhas, céu; rios

Diversos: ex. Símbolos, conceitos de competição, perigo, comunicação

Justiça: Tribunal, julgamentos, algemas, acusação, sentença, vítimas

Crianças: em creches, comendo, brincando, estudando, em situação de vulnerabilidade, etc

3.3 – Qualidade das imagens (fotos, ilustrações)

- Os arquivos do banco de imagens devem possuir alta qualidade de resolução;
- Resolução mínima: 300 dpi

3.4 – Tipo de licença

- Licença sem qualquer tipo de restrição de uso, com abrangência total das imagens disponíveis no site. Caso o site possua tipos de licenças diferentes, a assinatura deve ser a que compreende o maior número de arquivos, sem a necessidade de compra de qualquer pacote de acesso adicional posterior;

4. Das obrigações da contratada

4.1. Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste termo de referência.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação.

4.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem

devidas, referentes ao objeto.

4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.

4.8. Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

4.9. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.

4.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

5. Das obrigações da Contratante

1. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e formas estabelecidos no Edital;
2. Informar à empresa nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
3. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material fornecido.

6. Do prazo e local de entrega

O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, e deverá ocorrer em remessa única.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa plausível e aceita pela administração.

6.3. O produto/serviço deverá ser entregue/prestado no seguinte endereço:

Local: Procuradoria-Geral de Justiça

Endereço: Rua Professor Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237, Centro Político e Administrativo, Cuiabá, CEP: 78049-921

Setor: DICS – Departamento de Imprensa e Comunicação Social

7. Da Fiscalização:

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.
2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos

estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

3. Fica designado para fiscalização do contrato, os servidores abaixo indicados:

- a. Fiscal: Faber Juliano Pires Cardoso
- b. Substituto: Clênia Goreth da Silva Souza

4 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

8. Do valor estimado para contratação

1. A estimativa de preços acompanhada das memórias de cálculo estão anexadas ao TR, em caráter sigiloso.

9. Da adequação orçamentária

1. As despesas decorrentes desta aquisição, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 08101 – Procuradoria-Geral de Justiça

Projeto/Atividade: 2007

Natureza de Despesa: 3.3.90.40.000

Fonte de Recurso: 100

10. Das condições de pagamento

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.
2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
3. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contatação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.
4. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.
5. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.
6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.
9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.
10. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.
13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de

atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 por dia de atraso, assim apurado:

$I = TX/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. Do reajuste

1. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

2. Será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE

3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

12. Das sanções administrativas

1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

2. Advertência.

3. Multa.

4. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

5. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

7. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

8. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

9. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

10. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

11. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas

ocorrem.

12. Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

13. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

15. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

16. Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:

17. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

18. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

19. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

20. Não mantiver a proposta apresentada.

21. Falhar na execução do contrato.

-
22. Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:
23. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.
24. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.
25. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.
26. Comportar-se de modo inidôneo.
27. Cometer fraude de qualquer natureza.
28. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
29. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
30. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.
31. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
32. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.
33. Sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013,

sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

34. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

35. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

36. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

38. As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

13. Do prazo de vigência

1. A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

14. Da legislação básica aplicável

1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

15. Do foro

1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 31 de março de 2023.

FABER JULIANO
PIRES
CARDOSO:853393
26187

Assinado de forma digital
por FABER JULIANO PIRES
CARDOSO:85339326187
Dados: 2023.03.31
15:14:37 -04'00'

Faber Juliano Pires Cardoso
Matrícula: 6014
Gerente de Produção de Som e Imagens

Documento assinado digitalmente
 ANDERSON RODRIGUES DE PINHO
Data: 31/03/2023 16:24:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Rodrigues de Pinho
Matrícula: 7600
Chefe de Departamento
em substituição

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57
Fones: (65) 3613-1634/1635/1679 – Fax (65) 3644-2177

ORÇAMENTO

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Estado:	
Telefone(s):		
E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA/MODELO	UND	QDT	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura – apagar esta linha)
(nome do prestador de serviço – apagar esta linha)